Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul

Gabinete Vereador Edimar Geraldo Salomon – EDI
1989-1992 / 1993-1996 / 1997-2000 / 2001-2004
2005-2008 / 2013-2016 / 2017-2020
edisalomon@cmsbs.sc.gov.br
Partido Progressista – PP

Câmara Municipal de São Bento do Sul 01

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL

MOÇÃO Nº 101 / 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 11/12/18
Horas: 13:10
Visto: 03511/8

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador abaixo assinado, cumpridas as formalidades regimentais e ouvido o colendo Plenário, apresenta **MOÇÃO DE APELO** (art. 198, III, e 223, do Regimento Interno), nos seguintes termos:

Considerando que o art. 1º, da lei municipal nº. 3.865/2017, estabelece que qualquer do povo poderá requerer ao Conselho Municipal do Patrimônio Histórico (Compah) a instauração do processo de tombamento.

Considerando que o art. 2º, do mesmo diploma, autoriza o tombamento de bens imateriais.

Considerando que, de acordo com *Britannica Escola*[1], se entende por patrimônio imaterial o conjunto de *bens que tem valor, mas não tem preço*, os quais reúnem conhecimentos, práticas, modos de vida e de expressão, assim como também lugares.

Considerando que a Schlachtfest é um patrimônio imaterial do município de São Bento do Sul e que, por sua importância histórica e cultural, é merecedora de tombamento.

Considerando que a Schlachtfest, promovida pela Sociedade Ginástica e Desportiva São Bento, é muito mais do que uma festa particular: se trata de uma autêntica forma de expressão da cultura e da história do nosso município, que transpassa os muros da sociedade e impacta na economia e no turismo, contagiando as pessoas e estimulando o que há de melhor em nossa gente.

Considerando que, basta um olhar atento aos enfeites nas ruas, às vitrines de lojas ou mesmo às roupas das pessoas, com seus trajes típicos em várias ocasiões durante

[1] BRITANNICA, Escola. Patrimônio imaterial. Disponível em: https://escola.britannica.com.br/. Acessado em 11.12.2018.

os dias da festa, para compreender a importância deste legítimo patrimônio imaterial são-bentense.

Considerando que o Regimento Interno da Câmara Municipal, por meio do art. 223, parágrafo único, admite o encaminhamento de moções às autoridades subordinadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, hipótese na qual se enquadra a presidência do Compah.

Nestes termos:

"A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL, ACATANDO A PROPOSIÇÃO DO VEREADOR EDIMAR G. SALOMON – EDI – **APELA AO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO (COMPAH) PELA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE TOMBAMENTO DA SCHLACHTFEST COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DESTE MUNICÍPIO".**

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON
VEREADOR – PRESIDENTE